



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 135 DE 13 DE ABRIL DE 1999

*“Autoriza construção De
Arquibancadas e alambrado
No Campo de Futebol.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Geras, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir as arquibancadas e alambrado no Estádio de Futebol neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 13 de Abril de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Como é do conhecimento dos nobres Edis, este Campo de Futebol é um sonho antigo dos desportistas de Aricanduva. Agora que o campo está pronto é preciso fazer as arquibancadas e o alambrado. Ambos de grande importância. As arquibancadas porque todo o campo tem que ter área reservada para torcedores e o alambrado que servirá para proteção e conservação do mesmo. Por esta razão apresento o presente projeto de Lei, para apreciação e votação.

Aricanduva, em 13 de Abril de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 13 de Abril de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal